



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.356, DE 07 DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 - Plano Plurianual, Lei nº 3.278 de 15/07/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.304 de 21/12/2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte:

**Art. 2º** Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2020 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação
02.06.01.00	Manutenção do Ensino Infantil
12.365.0007.2.026	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviço Para Distribuição Gratuita
05.281.0000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 230.000,00
02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação
02.06.02.00	Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0007.2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviço Para Distribuição Gratuita
05.282.0000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 480.000,00

**Art. 3º** O crédito autorizado será coberto por anulação da dotações abaixo relacionada:

02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.06.00.00	Secretaria Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

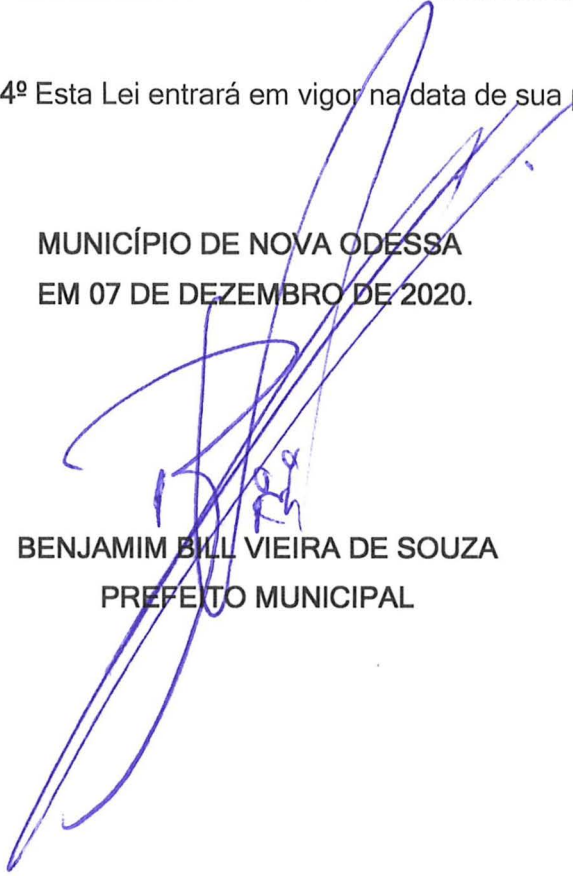
Inscr. Est.: Isento

---

02.06.02.00	Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0007.2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
05.200.0000	Fonte de Recurso da Despesa R\$ 710.000,00
TOTAL .....	R\$ 710.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL